DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELETRICAS.

CNPJ: 11.177.842/0001-30

Contrato: 040/2019

Valor: R$112.427,82 (cento e doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para implantação do sistema de iluminação pública no prolongamento da avenida 11, na entrada da cidade de Riolândia até o portal existente na mesma avenida, com recursos referente ao convênio nº 1515/2018, firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão / Subsecretaria de Articulação com Município, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos. ASSINATURA: 12/03/2019 – VIGÊNCIA: 02 meses.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 017/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 017/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019; Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos para o Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor da empresa:

JERÔNIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLÂNDIA - ME, CNPJ nº 59.413.823/0001-91, com sede na AV. 11, 1109F - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor do Item 01 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 12 de março de 2019. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Outros Atos

CIDAS
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

"CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM OS MUNICIPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL- CIDAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os MUNICÍPIOS consorciados: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Meridiano, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pontes Gestal, Riolândia, Votuporanga e Valentim Gentil, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados CONSORCIADOS e, do outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL- CIDAS, com sede na Rua Vitório Stachissini, n". 1.170, Centro, na Cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob Nº 20.834.317/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor CARLOS ROBERTO ACHILLES, doravante denominado CONSÓRCIO, ajustam, a celebração deste Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
2.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, para execução durante o exercício de 2019, nos termos da Lei n". 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto n". 6.017 de 17 de Janeiro de 2007;

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser constituídas:

a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos do contrato de Consórcio Público, contratos de programas, orçamentos e convênios;
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13° salário, FGTS, INSS patronal e etc., quando houver despesas de pessoal;
d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor dos municípios CONSORCIADOS nos termos de convênios, orçamentos e contratos de programa, Parágrafo Segundo - Integrará a receita própria do CONSÓRCIO O produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - Os recursos destinados ao CONSÓRCIO, no valor total de R$84.132,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais) que serão repassados pelos entes CONSORCIADOS independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme segue:

2.1.1 - O Município de **Álvares Florence** aportará até o valor de R$4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$373,00 (trezentos e setenta e três reais);

CIDAS
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

2.1.2 - O Município de **Américo de Campos** aportará até o valor de R$4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais) a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$413,00 (quatrocentos e treze reais);

2.1.3 - O Município de **Cardoso** aportará até o valor de R$6.504,00 (seis mil quinhentos, quinhentos e quatro reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais);

2.1.4 - O Município de **Cosmorama** aportará até o valor de R$5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais);

2.1.5 - O Município de **Meridiano** aportará até e valor de R$4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$373,00 (trezentos e setenta e três reais);

2.1.6 - O Município de **Parisi** aportará até o valor de R$4.020,00 (quatro mil e vinte reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

2.1.7 - O Município de **Paulo de Faria** aportará até o valor de R$5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$480,00(quatrocentos e oitenta reais);

2.1.8 - O Município de **Pedranópolis** aportará até o valor de R$4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);

2.1.9 - O Município de **Pontes Gestal** aportará até o valor de R$4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);

2.1.10 - O Município de **Riolândia** aportará até o valor de R$6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais);

2.1.11 - O Município de **Valentim Gentil** aportará até o valor de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

2.1.12 - O Município de **Votuporanga** aportará até o valor de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

CIDAS
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

3.1 - Os valores constantes na "Cláusula Segunda" serão repassados mensalmente pelos CONSORCIADOS até as datas já definidas e aprovadas em atas anteriores, a cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para cada CONSORCIADO que serão pagos por boletos e creditadas na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Bradesco S/A., Agência: 0017, C/C: 000342-5;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

I - COMPETE AO CONSÓRCIO:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal n". 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
b) Encaminhar mensalmente o relatório a planilha de gastos efetuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) n" 101 de 04 de maio de 2000;
c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-as aos entes CONSORCIADOS.
d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas da Administração e das Unidades Administrativas do CONSÓRCIO, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONSÓRCIO.

II - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
b) Pagar o montante de seu rateio relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, no vencimento;
c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO:

5.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Artigo 8°, § 5° da Lei Federal n° 11.107/2005 (leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONSORCIADOS:

6.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos CONSORCIADOS;
Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal n". 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

CIDAS
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

7.1 - O presente instrumento vigerá até 31/12/2019, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso do CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8°, § 5°, 11- e 12, § 2° da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante a deliberação de dois terços (2/3) do potencial de votos.

CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS DIPOSIÇÕES:

8.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir duvidas emergentes do presente acordo. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Américo de Campos, 02 de janeiro de 2019.

Carlos Roberto Achilles –
RG:11.098.851-6 - CPF:030.183.518-78
Prefeito do Município de Américo de Campos/SP
Presidente do CIDAS

Cartório Alv. Florence - SP

Calimério Luiz Correa Sales
RG: 9.732.663-X - CPF: 025.793.308-52
Prefeito do Município de Álvares Florence/SP

Luis Fernando Gonçalves
RG:17.626.430-9 - CPF: 085. 251.278-33
Prefeito do Município de Cosmorama/SP

CNPJ-20.834.317/0001-30
Sede: Rua Vitorio Stachissini nº. 1.170 – CEP 15.530-000 – Fone (17) 3836-7386 Cosmorama/SP
Álvares Florence - Américo de Campos - Cardoso - Cosmorama - Meridiano - Parisi - Paulo de Faria - Pedranópolis - Pontes Gestal - Riolândia - Valentim Gentil - Votuporanga
www.cidas.eco.br

CIDAS
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

Jair César Nattes
RG: 15.627-239-8 e do CPF: 070.811.738-45
Prefeito do Município de Cardoso/SP

MERIDIANO - SP

Orivaldo Rizzato
RG:9.759.214-6 CPF:927.777.758-34
Prefeito do Município de Meridiano/SP

Cartório Parisi SP

Rosinei Aparecida Silvestrini dos Santos
RG: 25.381.242 - 2 - CPF: 223.966.428 - 20
Prefeita do Município de Parisi/SP

Marlon José Bernardes Pereira
RG: 25.417.529-6 CPF: 257.491.088-56
Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP

Marcos Adriano da Silva
RG:17.406.731-8 - CPF: 093.625.128-07
Prefeito do Município de Pedranópolis/SP

Natanel Borges dos Santos
RG: 10.165.714-6 CPF: 946.407.008-06
Prefeito do Município de Pontes Gestal/SP

CNPJ-20.834.317/0001-30
Sede: Rua Vitorio Stachissini nº. 1.170 – CEP 15.530-000 – Fone (17) 3836-7386 Cosmorama/SP
Álvares Florence - Américo de Campos - Cardoso - Cosmorama - Meridiano - Parisi - Paulo de Faria - Pedranópolis - Pontes Gestal - Riolândia - Valentim Gentil - Votuporanga
www.cidas.eco.br

CIDAS
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

Riolândia/SP

Fabiana Barcelos Ferreira
RG: nº 5.212.006-3 CPF: nº 290.660.478-01
Prefeita do Município de Riolândia/SP

CARTÓRIO Valentim Gentil - SP

Adilson Jesus Perez Segura
RG: 14.177.217 CPF: 045.832.498-10
Prefeito do Município de Valentim Gentil/SP

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
RG: 6.528.198 - CPF: 992.757.838 - 53
Prefeito do Município de Votuporanga/SP

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE VALENTIM GENTIL
Av.Eduardo Vicente, 321 - Centro - Valentim Gentil - SP - CEP 15520-000
e-mail: civil.notasvg@gmail.com - Tel.: (17) 3485-1743
RICCIERI PATTINI
Registrador e Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, em documento com valor econômico e com fé.
Valentim Gentil, 6 de fevereiro de 2019.
Em Testº da verdade. Nº[521]
LEONARDO DE OLIVEIRA FANTIN PEREIRA-SUBSTITUTO DESIGNADO.
Total: R$ 9,60

Colégio Notarial do Brasil
124305
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C11218AA005212

Leonardo de O. Fantin Pereira
Escrevente

CNPJ-20.834.317/0001-30
Sede: Rua Vitorio Stachissini nº. 1.170 – CEP 15.530-000 – Fone (17) 3836-7386 Cosmorama/SP
Álvares Florence - Américo de Campos - Cardoso - Cosmorama - Meridiano - Parisi - Paulo de Faria - Pedranópolis - Pontes Gestal - Riolândia - Valentim Gentil - Votuporanga
www.cidas.eco.br